



JORNAL  Órgão Oficial da
Comarca de Perdizes

REGIONALL
DE PERDIZES

DESDE 1992

www.jornalregionall.com.br

SÁBADO, 05 DE AGOSTO DE 2017 - ANO XXV - Nº 1066 - PREÇO POR EXEMPLAR: R\$ 1,00

Em parceria com a Ação Social, UAITEC e Estado, Perdizes receberá os cursos PRONATEC.

Estiveram nesta quarta-feira (02) em visita ao gabinete do prefeito Vinícius de Figueiredo Barreto a coordenadora da UAITEC Perdizes Janete de Oliveira, juntamente com o representante da Secretaria de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais, Rigner Giovanni. O encontro foi para falar e comemorar a parceria entre a UAITEC, a Secretaria de Assistência Social de Perdizes e o Estado. Perdizes irá contar com cursos PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao curso técnico).

O PRONATEC busca ampliar as oportunidades educacionais e de formação profissional qualificada aos jovens, trabalhadores e beneficiários de programas de transferência de renda. Seus principais objetivos são:

I - expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional

técnica de nível médio presencial e a distância e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;

II - fomentar e apoiar a expansão da rede física de atendimento da educação profissional e tecnológica;

III - contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional;

IV - ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores, por meio do incremento da formação e qualificação profissional;

V - estimular a difusão de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.

VI - estimular a articulação entre a política de educação profissional e tecnológica e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda.

O prefeito e a coordenadora da UAITEC comemoram esta conquista para Perdizes. Serão oferecidas 40 vagas por curso (todas preenchidas e com quadro reserva). Cursos de capacitação "assistente administrativo", "gestor de microempresas" e "agente de combate às endemias". O início das aulas será no dia 10/08 das 18:00 às 22:00, de segunda a quinta, na E.E Padre João Balkar, os alunos frequentes receberão além de um kit escolar com uniforme, pasta, caderno e apostila, um auxílio financeiro de meio salário mínimo durante o curso, "frisando que este benefício será apenas para os alunos frequentes." Comentou a coordenadora da UAITEC Perdizes Janete que será a responsável pelos cursos do PRONATEC em Perdizes.

O prefeito Vinícius Barreto recebeu um exemplar dos kits que serão entregues aos alunos no início dos cursos e enfatizou a importância dos mesmos para

oportunidade de empregos melhores com essa capacitação." Vinícius ainda afirma que estes cursos serão apenas os primeiros, de uma série de cursos PRONATEC que estão por vir. Esta é mais uma conquista da administração municipal para todos, uma das metas desta administração será também qualificar nossa mão de obra, para dar maior chance do ingresso das pessoas no mercado de trabalho, e aqueles que já estão empregados ter a chance de melhor cargo e consequentemente ter melhoria financeira.

A administração se preocupa também, em dar oportunidade para aquelas pessoas que às vezes no momento não possui recursos financeiros para fazer essa qualificação nas cidades vizinhas. Isso mostra o empenho e a dedicação da administração em melhorar cada vez mais a qualidade de vida de seu povo.



(E) Rigner Giovanni, representante da Secretaria de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais, coordenadora da UAITEC Perdizes Janete de Oliveira e Vinícius Barreto prefeito Municipal.

a população. "Serão cursos de profissionalização e capacitação, os mesmos tem reconhecimento importante em todo país, proporcionando assim além da ajuda de custo,



Rodrigo Tannous Dias Batista
Especialista em Periodontia, Implantes Dentários
Vinicius de Figueiredo Barreto
Aparelho Fixo e Removível - Clínica Geral
Fone: (34) 3663-1337
Praça Presidente Vargas, 27 - Centro - Perdizes

DROGARIA DO SILVIO
Medicamentos, Parafarmácia e Genéricos
DISK REMÉDIO:
34. 3663-1191
34. 9108-8791
Rua Sete de Setembro, 15 - Perdizes

Resende
CORRETORA DE SEGUROS
Seguros de Todas as Ramos, faça-se uma visita.
Rua Aviação Horácio Faria, 200 - Sala 11 - Centro - Perdizes
(34) 3983-1499 / 9198-8834 / 9988-8864
resende@resende.com.br | www.resende.com.br

Lava Jato do Dudu
(34) 9169-7535

INFOMANIA
Venda de Computadores e Acessórios
Suprimentos de Informática
Manutenção de Computadores
Lixo Técnico
Recarga de Cartuchos
34. 3663-1888 | 9119-9234

Show de promoções na Comercial Perdigueira 5 anos.
Venha conferir nossas promoções durante todo o mês de agosto.
A comercial Perdigueira e o Laticínio Taquari, irão sortear um FIAT MOBI 0 KM para seus clientes e produtores no último dia de Expor/17
A cada R\$100,00 em compras, você ganha um cupom (valores cumulativos)
OBS.: Se o cliente que for sorteado não estiver em dia com suas CONTAS, um segundo cupom será sorteado.

REDE INOVA DROGARIAS
DISK REDE INOVA
3663-1256 | 9119-1857

FARMÁCIA NOVO HORIZONTE
MEDICAMENTOS DE GRÁTIA
90% DE DESCONTO
Rua Aviação Horácio Faria, 200 - Sala 11 - Centro - Perdizes

Eliana do Escritório
Escritas Fiscais * Comerciais * Rurais
3663-1134 / 99119-9214
eliana@netperdizes.com.br
Pça. Governador Valadarez, 142 - Centro

FARMÁCIA DO PAULINHO
DISK REMÉDIO
3663-1307
9146-0060
Rua Augusto Luiz Coelho, 17 - Centro - Perdizes/MG

RESTAURANTE DO NEGÓ
 Serviços prontos quentes e frios e um leão de cozinha, com deliciosa decoração



Disk-Maxtel: 3663-1111
 Rua Antônio Estevão Carrilho, 162 - Centro

ANATOMY
 CONSULTÓRIO MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADO

Essência em Fisiologia.
Dra. Nádia Cristina Martins
Dr. Diego Brenner Ribeiro

(34) 9 9172-3816(34) 9 9175-2207
 Convênios: CASSI, COPASS, PM e VIVAMED.
 Rua Esclávia Evêdas Silva, 10 - Cam. 82 - Centro - Perdizes/MG

COMERCIAL PERDIGEIRA
 O seu mais novo supermercado, onde você encontra de tudo.

Carnes suína, bovina, aves, frutas e verduras frescas, pães sem glúten, gás, secos e molhados.

Atendimento das 07:00 hs. às 21:00 hs. todos os dias inclusive aos domingos.
 Entregas a domicílio

Fone 3663-1516



Rodovia MG 462 Perdizes-MG
 A cada R\$ 100,00 de compra você ganha um cupom e oferece a um carro 0km em setembro

BRASILEIRA ÓPTICAS

Perdizes - Araxá - Ibiá



Rua Augusto Luis Coelho, 26 - Centro
 Fone: (34) 3663-1566

CONVÊNIO: NEW LIFE ARAXÁ
 ELETROZEMA
 CDL (ASSOCIADOS E FUNCIONÁRIOS)
 SICOB COOCREZ

JORNAL REGIONALL

O JORNAL REGIONALL DE PERDIZES
 Fundado em 20/03/1992

Circulação no Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
 Cx Postal 01001-000 - Perdizes - MG
 Cx Postal 01001-000 - Perdizes - MG
 CNPJ 06.908.140/0001-49

O Jornal Regionall de Perdizes é uma publicação de C & A Empreendimentos - Rua Doutor Fausto Aires, 130, Perdizes - MG.
 Diretor e Responsável: Cláudio Antônio do Carmo
 O Jornal Regionall não se responsabiliza pelas consequências em artigos assinados, que são de inteira responsabilidade de seus autores.
 Assinaturas, Publicações, anúncios, avisos, colaborações ou sugestões:
 Telefone: (34) 3663-1992 - (34) 9175-1213
 E-mail: jornalregionall@perdizes.com.br
 Site: www.jornalregionall.com.br
 Rua Dr. Fausto Aires, 100 - CEP 36700-000 - Perdizes - MG
 Representante em BH: Milla - Publicidade e Agenciamento de Milla LTM
 Preço por Anúncio:
 Anúncio: R\$ 1600,00
 Anúncio: R\$ 1600,00

NO DIA DA MARINA
ORIENTAÇÃO VOCACIONAL

Bom dia!!! Quero iniciar me desculpando pela ausência, mas o excesso de trabalho tem dificultado a elaboração de minha coluna semanal. A verdade é que não consigo escrever qualquer coisa, de qualquer jeito, só para publicar. Gosto de reservar as últimas horas da minha noite para poder me dedicar inteiramente em escrever algo com muito carinho para você, que dedica alguns minutinhos do seu dia para me ler também.

Hoje quero conversar sobre algo com o qual eu AMO trabalhar, a Orientação Vocacional, que é o trabalho desenvolvido pelo psicólogo, que tem o intuito de alinhar os desejos profissionais de uma pessoa com as suas habilidades. Por exemplo, posso ter o desejo de ser desenhista (como o meu brilhante irmão), mas eu definitivamente não posuo nenhuma habilidade em desenhar. Sendo assim, é muito provável que eu não seja bem-sucedida nessa área. Esse é somente um exemplo, porque é óbvio que, quando a pessoa tem um real desejo em realizar algo, se ela se esforçar, irá conseguir!!!

Eu considero a Orientação Vocacional um excelente investimento, no sentido que auxilia a pessoa a descobrir sua real vocação, visto que hoje, muitos adolescentes escolhem uma profissão por modismo e por influências externas, e justamente por isso, é bastante elevada a desistência nos primeiros anos de todos os cursos superiores.

Já atendi vários pacientes que buscaram a Orientação Vocacional após ingressarem na faculdade, quando percebem que não se identificam com aquilo que estão cursando. Sempre cito a mim mesma como exemplo, que fiz durante dois anos um curso que não tinha nada a ver comigo, ou seja, foi um gasto de tempo para mim e de dinheiro para os meus pais, mas após um processo de Orientação Vocacional, pude descobrir a Psicologia, que é a profissão que hoje exerceo com o maior amor do mundo!!!

Na Orientação Vocacional são realizadas algumas sessões para se conhecer o perfil do Orientando, além da aplicação de alguns testes psicológicos para a confirmação dos interesses profissionais e as características de personalidade. Assim, ao final do processo, é possível conciliar o interesse do candidato com suas características pessoais, minimizando a possibilidade de uma escolha equivocada de profissão.

Você está nessa fase de escolha e tem dúvidas sobre qual carreira seguir? Conhece algum adolescente que parece um pouco "perdido"? Basta me procurar!!! Um excelente final de semana e muito obrigada pela atenção de sempre!!!

Marina Oliveira Morais - Psicóloga Clínica
 E-mail: marina.ufm@gmail.com - Tel: (34) 99803-1988



DIVULGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

CAIXA ESCOLAR DE PERDIZES, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação da Caixa Escolar e em cumprimento a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015, torna público que fará realizar no dia 25/08/2017, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Escola Estadual Padre João Balcer, situada nesta cidade, na Praça Presidente Vargas, nº 130, Chamada Pública, nos termos do Edital nº 03/2017, destinado a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

O Edital nº 03/2017 com todas as exigências e condições encontra-se afixado e à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no período de 01/08/2017 à 24/08/2017, no horário de 07:00 às 17:30 horas.

Perdizes, 01 de agosto de 2017.

Elisete Aparecida Rodovalho
 Presidente da Caixa Escolar

PAPELARIA MORITA

Suprimentos de informática,
 Recarga de Cartuchos Jato de Tinta e
 Toner a Laser

DISK-RECARGAS:
3663-1423

R. Augusto Luiz Coelho, 14 - Perdizes - MG

POEMAS & POESIAS
 Prof. Nelson

Minha roça resolveu voltar

Minha roça resolveu voltar
 Quer continuar na sua roça
 Senti falta do luar que prateia as matas
 Do sol brilhante que dá calor na palhoça

Desistiu de outras plagas
 Lá onde ela foi buscar novidade
 Lembrou que na sua roça tinha mato
 Mas não tinha aquelas outras pragas

Ouviu muita música de barulheira
 Que nada compara à musicalidade do rouxinol
 Que canta com a alma roceira
 Aquela simples que traz felicidade

O peão roceiro morre no cabo da enxada
 Mas morre como gente decentemente
 Dos nossos pagodes de tolda à luz de lampião
 Do fogão a lenha de chapa quente
 Aquecendo toda a gente
 E também o bule de quentão

Sabe, senti forte lembrança, vim embora
 Senti falta do jeito caipira de viver
 Dos nossos pagodes de tolda à luz de lampião
 Do fogão a lenha de chapa quente
 Aquecendo toda a gente
 E também o bule de quentão

SALA ELEELA
 Cortinas em 3D
 9227-8387
 Avenida Presidente Médici



R. Augusto Luis Coelho, 43 - Centro - Perdizes / MG

Auto Elétrica Dutra

Pagamos o serviço em geral
 Conserto de alternadores e motores de arranque

Moacir / Cristina
 (34) 99125-7701 (34) 99928-7701
 Rod. 462, nº 1801 (saída para Patrocínio) - B. Cruzeiro
 E-mail: cristinaautoeletrica@yahoo.com



SAIA DO ALUGUEL, VENHA REALIZAR SEU SONHO DA CASA PRÓPRIA!

Jardim
Madalena
 Plantão de vendas no local
 Av. Sebastião Ananias de Oliveira, 514
 Telefones.: 991786333 Alessandro 991082879
 Alriceli
 Engenharia.arl@gmail.com



Frete
MART
 Supermercados

PERDIGÃO

Aqui você tem:
 Qualidade, modernidade e o menor preço.
 Fones:(34) 3663-1220 / 3663-1306

De segunda a sábado das 7:00 às 19:30
 Rua João Luciano Barbosa, 231 - Centro



Deputado Lerin em visita a Perdizes e ao Santuário de Nossa Senhora da Cabeça.

No último domingo dia 30 de julho, um domingo em que Perdizes estava em festas, o Deputado Lerin fez questão de mais uma vez prestigiar nossa cidade e junto com a Presidente do Partido PSB, Beatriz Martins e companheiros, visitaram o Santuário de Nossa Senhora da Cabeça que no dia recebeu também a visita de mais de 10 mil devotos. Após a visita ao Santuário o deputado Lerin e

a Presidente do PSB Beatriz Martins, reúnem com lideranças políticas de Perdizes dentre elas, o prefeito municipal Vinicius Barreto, vereadores, João Nico e Willian Parceiro. Aproveitando o momento, a presidente do PSB Beatriz Martins e companheiros realizaram mais duas filiações ao partido PSB dando continuidade e crescimento do grupo, sendo que os dois

novos filiados são o ex-vereador Dr. Sebastião Elias Rosa e o ex-prefeito Dr. Orlando Ferreira da Cunha. Segundo a presidente do partido PSB Beatriz, são duas grandes filiações no partido em se tratar de duas pessoas respeitadas no município de Perdizes.

“Estamos felizes com essas duas novas filiações em nosso grupo, isso demonstra o quanto estamos trabalhando para que possamos cada dia mais ter um grupo forte e com toda certeza trabalhar por Perdizes em busca do melhor.” Comenta Beatriz.

O Deputado Lerin também comentou que o PSB de Perdizes está cada dia mais forte com pessoas de gabarito invejável e que tem um carinho enorme por Perdizes.

Na oportunidade a presidente do PSB Beatriz Martins agradeceu a todos pelo carinho enorme para com o deputado Lerin e agradeceu também aos novos filiados do partido pela confiança.



(Foto acima) Givago, Beatriz Martins, João Nico, Willian Parceiro, Deputado Lerin, Dr. Orvando, prefeito Vinicius Dr. Orlando.



Deputado Lerin, Dr. Orvando e Beatriz Martins.



Dr. Orvando, Dr. Sebastião e Beatriz Martins

Assistência Social Realiza XI Conferência

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, realizou neste sábado (29), a XI Conferência Municipal de Assistência Social com o tema “**Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS**”. O objetivo central foi analisar, avaliar e deliberar as diretrizes para a garantia dos direitos e a gestão com vistas ao aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A Conferência é um espaço de debate coletivo,

onde governo e sociedade civil organizada têm a oportunidade de participar, discutir e avaliar a política pública, sendo parte de um amplo processo de diálogo e democratização da gestão pública, com a finalidade de definir as prioridades de ações para os próximos anos reconhecendo as responsabilidades de cada ente federado. A XI Conferência Municipal de Assistência Social trouxe como oportunidade a discussão sobre gestão e garantia dos direitos, primordial para efetivação do SUAS e para a

consolidação das ações planejadas. Estratégias e metas para implementação da Política Nacional de Assistência Social. Este é um momento oportuno para a população de Perdizes identificar o caminho que a Assistência Social traçou no município, seus avanços e desafios, tendo em vista o atual estágio de desenvolvimento da política. A XI Conferência Municipal de Assistência Social teve alguns eixos orientadores: “Será um importante momento de debate democrático sobre a

política de assistência social. Nosso desejo é avançar na estruturação da assistência em Perdizes de forma participativa, a partir de reflexões sobre a nossa realidade”, afirmou a secretária municipal de Assistência Social, Danielle Borges. A XI Conferência Municipal de Assistência Social contou com um público grande dentre eles vários cidadãos e autoridades locais como o secretários municipais: Nádia Cássia; Reginaldo Fraga; José Antônio Narciso da Fonseca;

Coronel Hamilton Firmino e também secretários municipais da cidade vizinha de Pedrinópolis: Ana Paula e Lilia Kely. A assessora Janei

Honorato coordenou com muita dedicação a conferência que contou também com a palestra do Sr. João Henrique da cidade de Araxá.





Elisângela Miotto é a Miss Gentee... olha o bafão, lá vou eu alfinetar umazinha aí.



No último Sábado (22), Perdizes foi representada pela lindíssima **Elisângela Miotto** no Concurso Miss Araxá Plus Size, e trouxe para nossa terrinha, a coroa e a faixa de Miss Araxá Plus Size Internet. Valeu Elisângela, nos orgulhamos de você, parabéns pela conquista!!!

Fim de semana passado minha mãezinha estava aqui em Perdizes, e levei ela no shopping (barracas da festa de N. Sra. Da Cabeça) pra fazer umas comprinhas... Ela adoraaa, já foi até no Braz em São Paulo comprar, até aí tudo bem, afinal, quem não gosta de comprar barato né?! Só que... vi por lá, uma figura antipática, arrogante e que se acha a tal... metiiiiida que só ela, e acompanhada de outras iguais a ela kkkk No dia dia, fica se achando a madame, e escolheu um dia sem movimento pra ir comprar nas barracas, mas eu estava lá, eu vi kkkk Olha gente, nada contra comprar nas barracas, eu até levei minha mãezinha pra comprar, mas essa figura aí, compra lá e finge que é a tal, que as roupas são das melhores marcas kkkk (morri de rir) Ela é do tipo que come chuchu e arrota caviar. Ai que preguiiiiiiiiça dela!!!



#RedesSociais

Ena semana passada, o que bombou nas redes sociais, foi minha postagem no facebook com as fotos das 6 candidatas a Rainha da Expoper 2017. A publicação atingiu 287 curtidas, 109 comentários e 5 compartilhamentos. Nos comentários, amigos e familiares manifestaram pra quem iria sua torcida. Mas calma aí gente, essas são fotos informais, em breve as fotos oficiais estarão aqui no Jornal, como de costume, para vocês apreciarem a beleza das nossas Perdizenses. Ai gente, me segura que ta chegando a Expoper... ihullll



Aniversariantes

Aos aniversariantes dessa semana, meus votos de um feliz aniversário, e muitos anos de vida, e que eles sejam repletos de conquistas. E meus parabéns vai para...



Jairo Campos
Sexta-feira ((28)



Jansen Ito
Segunda-feira (31)



Iva Dias
Terça-feira (01 de Agosto)



Ana Aparecida
Sexta-feira (04)



GRÁFICA
Imprimindo Qualidade!
PERDIZES

Fone: (34)
3663-1510 / 99147-0111

NOVIDADE

AGORA TAMBÉM É

GRÁFICA RÁPIDA DIGITAL

Oferecendo para melhor lhe atender serviços rápidos e de qualidade.
Faça seu orçamento, em grandes ou pequenas
quantidades, incluindo o tamanho A3.



IMPRESSÃO DIGITAL

XEROX COLORIDO

FOLDERS

FANFLETOS

REVELAÇÃO DE FOTOS

INGRESSOS

ETIQUETAS

PLOTTER DE PROJETOS
ARQUITETÔNICOS

FICHAS

BLOCOS EM GERAL

CARTAZES

CARTÃO DE VISITA

FOTOS 3X4

PASTAS

JORNAIS

LIVRETOS

CADERNETA PERSONALIZADA

CARIMBOS

CONVITES EM GERAL

R. Dr. Fausto Alvim, 100 A - Centro - Perdizes/MG - grafica@netperdizes.com.br

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES.

Ata da décima sétima sessão ordinária da Câmara Municipal de Perdizes – MG, realizada no Plenário “Rui Afonso de Almeida”, no dia 11 de julho de 2017. No dia onze do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas, o excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Lucas Flávio Alvarenga Mariconi, com os dizeres “com a graça de Deus e em nome do povo de Perdizes”, declarou aberta a décima sétima sessão ordinária do ano de dois mil e dezessete. Estavam presentes os Vereadores membros da Mesa Diretora, Rodrigo Giovane Honorato Rodrigues – Vice-Presidente, Lucimar Fátima de Almeida Cunha – Secretária, João Batista Ribeiro da Silva – Tesoureiro, e demais Vereadores, Dra. Cláudia Barreto Alves, Gilmar Borges de Melo, Joel José dos Santos, Luiz Fábio Vieira e William Gonçalves Ramos, todos registrados em livro próprio. Verificado o quórum o Presidente Lucas instalou o pequeno expediente e disse que como os Vereadores receberam cópia da ata da décima sexta sessão ordinária de 2017 com antecedência, ia dispensar a leitura da mesma. Em seguida, colocou a dispensa da leitura em votação e foi aprovada por unanimidade e, na sequência, colocou a ata da décima sexta sessão ordinária em votação e foi aprovada por unanimidade. Continuando, o Presidente Lucas passou a palavra à Secretária Lucimar para fazer a apresentação da matéria em pauta. No momento, o Vereador Joel solicitou a palavra e o Presidente Lucas autorizou, e requereu que o Projeto de Lei n. 23/2017 fosse retirado da pauta. Em seguida, o Presidente Lucas acatou o requerimento verbal do Vereador Joel e retirou o Projeto de Lei n. 23/2017 da pauta. Continuando, a Secretária Lucimar fez a apresentação da pauta da sessão, sendo: leitura das correspondências recebidas; leitura do Ofício n. 144/2017 de iniciativa do Prefeito Municipal, solicitando a tramitação em regime de urgência especial para os Projetos de Leis ns. 25/2017 e 26/2017; apresentação do Projeto de Lei n. 25/2017 que “autoriza o Município de Perdizes a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências”; apresentação do Projeto de Lei n. 26/2017 que “autoriza o Município de Perdizes a firmar convênio com a Associação dos Gestores dos Recursos Ambientais da Bacia do Ribeirão Santa Juliana e Região – Agua Santa e dá outras providências”; apresentação da Indicação n. 54/2017 de iniciativa do Vereador William Gonçalves, que “indica a necessidade de instalar mais pontos de água (torneiras) dentro do cemitério municipal”; apresentação a Indicação n. 56/2017 de iniciativa da Vereadora Dr^a. Cláudia Barreto, que “indica a necessidade de realizar um torneio municipal nas modalidades de peteca e futvôlei”; apresentação do Requerimento n. 06/2017 de iniciativa do Vereador Luiz Fábio, que requer seja convidado o Delegado Regional Hely Andrade a prestar esclarecimento referente ao presídio de Perdizes; apresentação do Projeto de Lei n. 02/2017 de iniciativa do Vereador Rodrigo Honorato, que “dá denominação a logradouros públicos e contém outras providências”; Parecer para o Projeto de Lei n. 01/2017 de iniciativa do Vereador Luiz Fábio, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza de lotes vagos pelos seus proprietários e dá outras providências”; Pareceres para os Projetos de Leis de Iniciativa do Prefeito Municipal: n. 19/2017 que “institui programa social Pro-Produtor Rural e dá outras providências”; n. 20/2017 que “altera a Lei Municipal n.1.995, de 07 de dezembro de 2016, que autoriza subvenções para o exercício de 2017 e dá outras providências”; n. 21/2017 que “altera a Lei Municipal n. 1.996, de 07 de dezembro de 2016, que autoriza contribuição financeira para o exercício de 2017 e dá outras providências”; n. 22/2017 que “reordena e acrescenta parágrafos ao artigo 383, da lei 1.529/2005; Projeto de Lei Complementar n. 06/2017 que “cria taxa de serviços de desenvolvimento da produção rural e de gestão de serviços urbanos e altera a Lei Municipal n. 525, de 24 de dezembro de 1.974”. Prosseguindo, o Presidente Lucas colocou o pedido de tramitação em regime de urgência especial para os Projetos de Leis ns. 25/2017 e 26/2017 em votação e foi aprovado por unanimidade, passando os respectivos projetos a tramitarem em regime de urgência especial, oportunidade em que, o Presidente encaminhou os mesmos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise e pareceres. Na sequência, encaminhou o Projeto de Lei n. 02/2017 à Comissão de Legislação, Redação e Justiça para análise e parecer e suspendeu a sessão por dez minutos. Em seguida, o Vereador Luiz Fábio solicitou a palavra e o Presidente Lucas autorizou e requereu a retirada da pauta do Projeto de Lei n. 01/2017, de sua autoria, e pediu vista para o Projeto de Lei n. 22/2017. Na sequência, o Presidente Lucas acatou o Requerimento verbal do Vereador Luiz Fábio e retirou da pauta o Projeto de Lei n. 01/2017, além de deferir o pedido de vista para o Projeto de Lei n. 22/2017. Continuando, o Vereador William solicitou a palavra e o Presidente Lucas autorizou e requereu pedido de vista para os Projetos de Leis números 19/2017, 20/2017, 21/2017 e Projeto de Lei Complementar n. 06/2017, e o Presidente Lucas deferiu o pedido de vista solicitado. Continuando, o Presidente suspendeu a sessão por dez minutos. Retornando à sessão, o Presidente Lucas instalou a ordem do dia e passou a palavra ao Vereador William, que defendeu a Indicação n. 54/2017 dizendo que fez uma

visita ao cemitério local e pode constatar a falta de torneiras de água em seu interior, para que as pessoas pudessem fazer a limpeza dos túmulos de seus entes queridos. Disse que para lavar os túmulos era necessário buscar água distante tendo em vista que o cemitério aumentou muito sua área, e geralmente eram pessoas idosas que iam fazer a limpeza e tinham encontrado dificuldade no transporte da água. Pediu o apoio dos demais Vereadores e do Prefeito Municipal e que fosse instalada mais uma caixa d’água e distribuídas várias torneiras por todo cemitério, para que as pessoas que forem zelar dos túmulos de seus familiares tivessem água mais próxima para a limpeza dos mesmos. Falou que o local foi deixado meio abandonado e eles tinham que cuidar também, pois lá estavam pessoas que lutaram muito pelo nosso Município, que tinham grandes valores na lembrança e no coração de cada família. Em seguida, não houve comentários e o Presidente Lucas colocou a Indicação n. 54/2017 em votação e foi aprovada por unanimidade, determinando que fosse encaminhada ao Prefeito Municipal. Prosseguindo, o Presidente Lucas passou a palavra à Vereadora Dr^a. Cláudia, que defendeu a Indicação n. 56/2017 dizendo que a peteca e o futvôlei eram esportes bastante praticados nas praças e, em especial, pelo público adulto. Falou que morava em frente à praça Marineusa Ribeiro Oliveira e percebeu que estas duas modalidades eram de custo barato e que traziam benefícios muito grandes para os esportistas. Disse que quando o pessoal ia jogar as famílias também estavam lá, isto amenizava o estresse do dia a dia e eram esportes fáceis de praticar. Falou que o objetivo era inovar e trazer práticas esportivas que ainda não tinham no Município, aliadas ao momento de contenção de despesa, porque elas tinham custo muito baixo. Pediu o apoio dos demais Vereadores e do Prefeito Municipal. Continuando, o Vereador Luiz Fábio solicitou a palavra e o Presidente autorizou, cumprimentou a Vereadora Dr^a. Cláudia pela Indicação e disse que o futvôlei era praticado pelos ex atletas de futebol, sendo mesmo de custo barato assim como a peteca e precisavam apenas de uma quadra e uma rede. Falou que conhecia bastante pessoas que praticavam e que vinham cobrando a realização de um campeonato pela Prefeitura. Em seguida, o Vereador William solicitou a palavra e o Presidente Lucas autorizou e cumprimentou a Vereadora Dr^a. Cláudia pela Indicação. Disse que o esporte, a cultura e o lazer eram muito importantes na vida de cada um e na sociedade. Encerrados os comentários, o Presidente Lucas colocou a Indicação n. 56/2017 em votação e foi aprovada por unanimidade, determinando que fosse encaminhada ao Prefeito Municipal. Em seguida, o Presidente passou a palavra ao Vereador Luiz Fábio, que defendeu o Requerimento n. 06/2017 dizendo que em 2016 esteve nesta Casa o Delegado Geral de Polícia Civil, Hely Andrade, para informar da vinda da SUAPE para Perdizes e a transformação da cadeia pública em presídio. Disse que lembrava bem que naquele momento, questionou se não ia virar depósito de presos vindo de outras comarcas, a cadeia do nosso município e o Dr. Hely garantiu que não. Disse que em face de acontecimentos e informações obtidas, hoje o nosso presídio estava superlotado, em local inadequado dividindo ao fundo com uma escola infantil, e causando medo e pânico aos vizinhos das imediações. Falou que achava justo que o delegado mesmo viesse aqui explicar para a população, o porquê que a nossa cadeia tornou-se um depósito de presos vindo de outras comarcas, se a capacidade do presídio era para cinquenta e três presos, hoje estava com quase cem presos. Disse que seu requerimento era neste sentido e que ele viesse trazer esclarecimentos e dar soluções. Na sequência, a Vereadora Dr^a. Cláudia solicitou a palavra e o Presidente autorizou, e cumprimentou o Vereador Luiz Fábio pela iniciativa. Disse que seria pertinente encaminhar convite também ao diretor do presídio senhor Rogério, para que viesse no mesmo dia do Dr. Hely, e que ele já se colocou à disposição desta Casa de Leis para vir aqui e conversar com todos os Vereadores a respeito da atual situação do presídio, assim como também, convidar o Secretário Municipal de Segurança Pública Coronel Hamilton para estar presente. Encerrados os comentários, o Presidente Lucas colocou o Requerimento n. 06/2017 em votação e foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente Lucas disse que ia iniciar o recesso parlamentar e, após, determinará que o convite ao Dr. Hely seja feito, assim como ao senhor Rogério e Coronel Hamilton. Continuando, o Presidente passou a palavra à Vereadora Dr^a. Cláudia que fez a leitura do Parecer n. 22/2017 conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e de Serviços Públicos Municipais, favorável ao Projeto de Lei n. 26/2017. Em seguida, o Presidente Lucas colocou o Parecer n. 22/2017 em votação e foi aprovado por unanimidade, na sequência, colocou o Projeto de Lei n. 26/2017 em discussão. O Vereador William solicitou a palavra e o Presidente autorizou, e disse que chegou ao seu conhecimento através do produtor Roberto Bergamasco, da necessidade destes funcionários para desempenharem o serviço de auxílio e acompanhamento nos projetos dos produtores do nosso município. Disse que era uma preocupação muito grande desta Casa e dos produtores rurais e estava satisfeito com o envio deste projeto para ser deliberado pelos Vereadores, pois, era um dever do Município e da Câmara

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES.

de Vereadores apoiarem o produtor rural. Prosseguindo, o Vereador Luiz Fábio solicitou a palavra e o Presidente autorizou, e disse que este projeto era muito importante tendo em vista a dificuldade do órgão com funcionários, e tinham mais de dois mil processos parados há mais de quatro anos e prejudicando o desenvolvimento de nossa cidade. Falou que esperava que o problema fosse resolvido porque quem sofria era o produtor rural, e este representava mais de oitenta por cento da arrecadação do nosso município. Se o projeto ia trazer solução para o produtor nada mais justo do que unir forças para resolver estes problemas. Encerrados os comentários, o Presidente Lucas colocou o Projeto de Lei n. 26/2017 em votação e foi aprovado por unanimidade. Continuando, o Presidente passou a palavra à Secretária Lucimar que fez a leitura do Parecer n. 21/2017 das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e de Serviços Públicos Municipais, favorável ao Projeto de Lei n. 25/2017. Na sequência, o Presidente Lucas colocou o Parecer n. 21/2017 em votação e foi aprovado por unanimidade e, em seguida, colocou o Projeto de Lei n. 25/2017 em discussão. Não houve comentários e o Presidente Lucas colocou o Projeto de Lei n. 25/2017 em votação e foi aprovado por unanimidade. Encerrada a ordem do dia, o Presidente Lucas instalou o grande expediente e passou a palavra ao Vereador William inscrito para falar sobre uniformes para os servidores públicos municipais. O Vereador William iniciou dizendo que tinha observado nas ruas e nos departamentos municipais, a falta de uso de vestuário adequado para cada departamento. Aproveitou para solicitar ao Prefeito Municipal e a cada Secretário que dialogassem com os servidores de cada Secretaria acerca de um uniforme adequado, para que eles tivessem mais segurança na prestação do serviço à comunidade. Citou como exemplo os garis que não tinham o uniforme adequado, não tinham a faixa refletiva para trabalhar à noite; o pessoal que trabalhava no esgoto não tinha a roupa adequada, as botas adequadas; o pessoal que trabalhava na área da saúde. Disse que eles tinham que preocupar com a segurança dos servidores municipais, eles eram muito úteis para toda comunidade e, às vezes, não tinham o salário devido. Pediu ao Prefeito e a cada Secretário que providenciassem este uniforme para que o servidor tivesse mais segurança na prestação do serviço. Prosseguindo, o Vereador Luiz Fábio solicitou aparte e lhe foi concedido e cumprimentou o Vereador William pelo pronunciamento. Disse que tinha recebido bastante cobrança neste sentido e que o Prefeito Vinícius falou que ia regularizar o mais rápido possível, e que estava esperando os servidores que passaram no concurso serem empossados para poder organizar. Como foi dito pelo Vereador William, a maioria ganhava pouco e precisava de um uniforme adequado. Em seguida, o Presidente Lucas passou a palavra à Vereadora Lucimar inscrita para falar sobre o dia do produtor rural. A Vereadora Lucimar iniciou dizendo que no último dia oito de julho, o Sindicato Rural de Perdizes, através do seu Presidente José Humberto e diretoria, homenagearam o senhor Hélio Varaldo representando todos os produtores rurais do nosso município, e achava importante que ficasse registrado nesta Casa, esta iniciativa de lembrar do produtor rural tanto o pequeno, o médio e o grande que eram a mola mestra que movia a economia do nosso município. Disse que queria, através do senhor Hélio Varado que foi homenageado no dia 08/07, cumprimentar e parabenizar todos os produtores rurais que eram dignos de todos os aplausos e do reconhecimento, diante da diversidade de plantio que era feita no município e das dificuldades que o produtor rural enfrentava. Falou que se o Presidente concordasse, que fosse encaminhado ofício ao senhor Hélio Varaldo e toda sua família, que era de produtores rurais, e que sentisse todos os produtores homenageados através da pessoa do senhor Hélio Varaldo. Continuando, o Vereador William solicitou aparte e lhe foi concedido, e cumprimentou a Vereadora Lucimar por ter lembrado deste evento, e como produtor rural e defensor desta classe queria dizer que o produtor era muito guerreiro. Falou que hoje, o produtor não tinha o apoio que necessitava, a segurança que precisava e não era reconhecido pelas autoridades. Queria que todos refletissem no sentido de que, se hoje cada um se alimentou que agradecesse ao produtor rural. Disse que era favorável que fosse encaminhado ofício ao senhor Hélio Varaldo pelo grande produtor que era, extensivo a todos que vieram para Perdizes e foram adotados como filhos de Perdizes, e também aos nossos produtores rurais que estavam aí no dia a dia. Na sequência, o Presidente Lucas determinou que a secretaria da Câmara encaminhasse ofício ao senhor Hélio Varaldo. Prosseguindo, o Presidente Lucas disse que estavam finalizando o primeiro semestre de trabalho e, primeiramente, queria agradecer a Deus a oportunidade de ter feito muitas coisas e que tentou fazer da melhor forma. Disse que no Brasil a política no geral estava uma vergonha, mas era preciso ver o lado bom da política e como Presidente da Câmara, neste primeiro semestre, estava vendo a integração dos Vereadores que não trabalhavam só em reuniões ordinárias e extraordinárias, pois, quando acordavam de manhã já tinham algum pedido de eleitor para tentar solucionar. Aproveitou para parabenizar os Vereadores pelo empenho, pela preocupação e cada um querendo atender a população da melhor forma.

Disse que viu uma reportagem interessante no sentido de que, aquele político que queria trabalhar corretamente ele tinha muita capacidade de ajudar o ser humano. Aproveitou para agradecer a assessoria jurídica da Casa, ao público que participou das reuniões e todos que estiveram aqui. Continuando, o Vereador Luiz Fábio solicitou a palavra e o Presidente autorizou, agradeceu ao Presidente Lucas pelos cumprimentos e disse que a classe de políticos estava muito desacreditada em nosso país, pois, pela incompetência e a falta de caráter de alguns os demais levavam a fama. Falou que não era fácil colocar o nome à disposição da comunidade para tentar fazer um trabalho bom para nossa cidade, cada um de uma forma, com seus princípios, suas ideias e com o objetivo de fazer o bem para todos. Disse que tinha muito prazer em integrar esta Câmara junto com os demais Vereadores. Na sequência, o Vereador William solicitou a palavra e o Presidente autorizou, agradeceu ao Presidente Lucas e toda Mesa Diretora, aos funcionários da Câmara, ao departamento jurídico, ao público presente. Disse que os Vereadores eram livres para emitirem suas opiniões, tinham divergências de ideias, mas todos tinham o mesmo objetivo que era querer o bem estar da nossa população. Falou que nestes seis meses de mandato, tinha encontrado algumas dificuldades, mas que estava acostumando com o trâmite das coisas, com a burocracia própria, que era diferente do seu negócio que ele realizava da maneira que achava melhor e que podia. Aqui na Câmara era diferente e se ele queria solicitar a colocação de torneiras dentro do cemitério, ele tinha que fazer uma indicação para o Prefeito Municipal; se queria o bem estar dos funcionários tinha que fazer um pedido ao Prefeito, aos Secretários. Com isto ficava meio afoito e constringido de não poder, às vezes, corresponder às expectativas que a população depositou em sua pessoa. Aproveitou para pedir desculpas aos colegas Vereadores, por algum momento que deixou os Vereadores insatisfeitos dizendo que esta não era intenção. Pediu ao grande arquiteto do universo, criador de tudo que existiu, existe e existirá, para que os Vereadores retornassem do recesso com os pés firmes, com a cabeça livre e pensando apenas no bem estar do nosso povo. Em seguida, a Vereadora Lucimar solicitou a palavra e o Presidente autorizou, agradeceu a Deus e endossou as palavras do Vereador William, dizendo que ele foi muito sábio em suas palavras. Falou que com a experiência que tinha, e não era muita, estava vendo o entusiasmo dos Vereadores que ingressaram na política agora, e a vontade de trabalhar. Por isto analisava o que fazia o Vereador acordar de manhã, fazer a oração, botar os pés no chão e correr atrás do objetivo na política em prol do município de Perdizes. Disse que alguns Vereadores mais experientes sabiam que, às vezes, eles tinham que colocar a mão no bolso, o que não era correto, para acudir alguma coisa que o município não fazia a tempo e hora para o cidadão. Falou que a luta era diária e todos estavam com a consciência tranquila, uns mais procurados e outros menos, e cada um na sua intensidade tentando resolver o que era solicitado. Pediu a bênção de Deus porque o caminho era longo. Prosseguindo, o Vereador Gilmar solicitou a palavra e o Presidente Lucas autorizou, cumprimentou o Presidente pelo trabalho desempenhado no início deste mandato, conduzindo-o com muita seriedade, pulso e inteligência, mantendo a amizade com todos os Vereadores. Falou que no segundo semestre tinha certeza que iam trabalhar mais ainda, e que os Vereadores de primeiro mandato já se acostumaram com o microfone e estavam mais tranquilos para trabalhar para o povo. Aproveitou para agradecer o companheirismo dos Vereadores, ao público presente e dizendo que estava sempre à disposição de todos. Continuando, o Presidente agradeceu a todos os funcionários da Câmara que trabalhavam para que a Câmara funcionasse bem, e pediu desculpas aos Vereadores e ao público por alguma coisa que errava, pois, tudo era começo e ele também estava aprendendo, mas que para o segundo semestre ia melhorar ainda mais. Informou que durante o recesso parlamentar de quinze dias, a Câmara estará aberta no período da manhã, das 8:00 às 11:00 horas. Terminada a matéria em pauta, o Presidente Lucas agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. Para constar, a presente ata foi lavrada por mim, Zeila Narciso da Fonseca Honorato, Oficial Administrativo I, que após ser lida e aprovada, será assinada pela Secretária Lucimar Fátima de Almeida Cunha, pelo Presidente Lucas Flávio Alvarenga Mariconi e demais Vereadores.

Presidente – Lucas Flávio Alvarenga Mariconi
– Vice-Presidente – Rodrigo Giovane Honorato Rodrigues
– Secretária – Lucimar Fátima de Almeida Cunha
– Tesoureiro – João Batista Ribeiro da Silva
– Dr^a. Cláudia Barreto Alves
– Gilmar Borges de Melo
– Joel José dos Santos
– Luiz Fábio Vieira
– William Gonçalves Ramos –

PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES.

DECRETO N.º 1628 DE 01 DE JUNHO DE 2017

Abre crédito Suplementar por Anulação para reforço de dotação e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adic. Suplementar nº 2000, de 22/12/2016.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de RS 1.301.630,14 (Hum milhão trezentos e um mil seiscentos e trinta reais e catorze centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES	1.301.630,14
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	38.213,44
04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMON	18.086,82
53903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.086,82
0412100082009 MANUT. ASSESSORAMENTO SUPERIOR	9.972,25
31909400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.250,00
33903100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.222,25
041220092010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO	2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
04126001220017 MANUT. SERV. INFORMÁTICA	7.990,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.990,00
04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR	164,37
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	164,37
22 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2.289,36
0412300220022 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA	657,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	657,00
28843002420025 PGTO. DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	1.482,36
32902100 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.482,36
04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA	150,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00
24 SECRET. MUNIC. DE CONTROLE INTERNO	1.385,13
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO	1.385,13
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	639,19
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	401,18
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	705,76
25 SECRET. MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	2.789,40
04122002920030 MANUT. SEC. RECURSOS HUMANOS	2.789,40
31909400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.191,76
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	209,70
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	327,94
26 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	12.650,63
15122003120032 MANUT. SECRET. MUN. DE OBRAS	12.650,63
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
33903900 MATERIAL DE CONSUMO	9.650,63
27 SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	17.694,00
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	10.519,60
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.069,60
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450,00
26122004420048 MANUT. SETOR DE OFICINAS E ALMOXARIFADO	210,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	210,00
17512003920042 MANUT. CONSERV.SIST.ESG. - CID.DISTR.POV.	5.800,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.800,00
17512003920045 MANUT. CONSER. ETE - ESTAC. TRATAM. ESG.	770,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	770,00
17512004020043 MANUT. CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	394,40
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	394,40
28 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TURISMO, ESP E LAZER	151.098,82
12361004620018 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	18.483,28
13901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.483,28
12365005120152 MANUT. FUNDEB - CRECHE	1.150,41
31909400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.150,41
1391005420065 MANUT. PATR.HIST.ARTIST.ARUQUEL. PERDIZES	457,79
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	457,79
13932005520066 MAN.ATV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES	213,35
44909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	213,35
27811005710022 CONST.AMPL.AD.REF.GIN.POL. C.FUT.SOC.OB	70.000,00
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS	10.000,00
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
12122006430050 MANUT. SEC. EDUCAC. CULT. TUR. ESP. LAZER	3.956,00
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	3.956,00
12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	153,34
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	153,34
12361004720073 MANUT. PNATE - FNDE	9.000,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
12361004720074 MANUT. PDDE - PROC. DINH. DIRETO ESCOLA	2.490,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	2.490,00
12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	27.740,78
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.740,78
12364005320081 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	5.991,20
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.300,40
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	690,60
12365005120059 MANUT. PRÉDIOS DAS CRECHES	1.874,67
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	1.874,67
29 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	900.397,58
1030106420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE	74.921,91
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.810,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.91,61
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.620,30
1030106420093 MANUT. PAB - FIXO	23.376,94
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.726,94
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.650,00
10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMILIA	100.000,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
10304008720096 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILANCIA SANITARIA	4.700,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	700,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	2.348,70
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.348,70

10302006420092 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - FAE	12.650,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	12.650,00
10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOL.	14.433,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	14.433,00
10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	667.268,66
31909400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.268,66
33504300 SUBVENÇÕES SOCIAIS	665.000,00
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	623,57
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	623,57
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA	74,80
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74,80
30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	87.578,29
08122006520099 MANUT. SETOR DE ATEND. AO TRABALHADOR	20.541,88
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.541,88
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL.	21.871,20
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.850,60
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.020,60
08244003720111 MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL	325,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	325,00
08244007020107 MANUT. FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL-FMAS	8.523,93
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	100,01
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	274,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.195,92
08300606920157 MANUTENÇÃO COMBATE A DESNUTRICAÇÃO - PESSOA CAR	1.234,00
24.292,10	24.292,10
33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.292,10
08122006820098 MANUT. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	12.024,18
33504300 SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.149,00
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	5.663,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.840,48
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.368,67
31 PROCURADORIA GERAL	3.260,00
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS	3.260,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	3.260,00
32 SEC. MUNIC. DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	26.786,63
1854100720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	15.656,33
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.656,33
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS	3.260,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	3.260,00
32 SEC. MUNIC. DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	26.786,63
1854100720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	15.656,33
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.656,33
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO	4.990,30
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.990,30
20122007620115 MANUT. DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS	400,00
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	400,00
20601007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL.	5.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
20604007620120 MANUT. DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	740,00
33504100 CONTRIBUIÇÕES	740,00
35 SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E MOBILID. URBANA	40.664,05
57.486,86	40.664,05
15451003310001 CONSTR. PAV. E DRENAGEM VIAS URBANAS	40.664,05
44909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.664,05
15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	16.822,81
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	10.224,33
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.840,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.758,48

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior ficam parcialmente anuladas no valor do crédito cogitado as seguintes dotações orçamentárias.

33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	224,23
1512200320035 MANUTENÇÃO SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES	2.882,72
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	373,22
33900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	519,50
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
15451003420037 MANUT. CONS. PRAC. PARQ. JARD. LOG. PÚBLICOS	2.183,37
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	183,37
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
15451003510005 CONSTEXT.REMOD.ILUM. PÚBL. URB.DIST.POV.	7.301,18
44717000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	7.301,18
15451003520038 MANUT. CONS. SERV.ILUM. PÚBL. URB. DIST. POV.	5.500,00
33704100 CONTRIBUIÇÕES	3.500,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
28 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TURISMO, ESP E LAZER	471.573,06
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	154.509,56
31919200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	154.509,56
13391005420065 MANUT. PATR.HIST.ARTIST.ARUQUEL. PERDIZES	10.933,40
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	530,90
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.382,50
13392005520066 MAN.ATV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES	704,03
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	704,03
23695005620067 MANUT. ATIVIDADES TURÍSTICAS DE PERDIZES	970,40
33903300 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	773,92
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	196,48
27811005710022 CONST.AMPL.AD.REF.GIN.POL. C.FUT.SOC.OB	149.869,61
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	149.869,61
27811005720069 MANUT. CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT	14.434,30
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.434,30
27812005820070 MANUT. ATIV. DO DESPORTO COMUNITÁRIO	1.482,36
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172,36
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	310,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
27812005920071 MANUT. ATIV. DE LAZER E RECREATIVAS	37.677,43
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.677,43
12361004620018 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	3.381,69
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
44906100 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	381,69
12361004720073 MANUT. PNATE - FNDE	450,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450,00
12361004720075 MANUT. QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.500,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
12361004720076 MANUT. PNATE - SEC. EST. EDUCAÇÃO	40,18
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	40,18
12361004920053 MANUT. SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO	100,01
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,01
12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	17.324,09
33901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.349,29
31911500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
32902200 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.874,80
29 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	49.860,35
1030106420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE	23.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
10303006420174 MANUTENÇÃO FARMACIA DE MINAS	26.860,35
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.860,35
30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.343,90
08122006520099 MANUT. SETOR DE ATEND. AO TRABALHADOR	4.920,90
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.920,90
08300606920108 MANUTENÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA	29.423,00
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.423,00
16481007120109 MAN. CONSERV. RESID. RURAIS-PESS. CARENTES	36.000,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
31 PROCURADORIA GERAL	20.000,00
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS	20.000,00
44909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
32 SEC. MUNIC. DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	272.730,00
20122007620115 MANUT. DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS	109.420,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	109.420,00
20606007620121 CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO SINDICATO	150.000,00
44520400 AUXÍLIOS	150.000,00
20606007620126 MANUT. FUNDO MUN. AGRIC. SUSTENTAVEL-FMAS	13.310,33
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.310,33
34 SEC. MUNIC. DE CONVÊNIO, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	27.082,47
04122008320045 MANUT. DEPTO. CONVENIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	27.082,47
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.082,47
35 SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E MOBILID. URBANA	70.000,00
15451003610006 SINALIZAÇÃO URBANA, DISTRITO E POVOADO	300,00
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	300,00
36 SECR. MUNIC. ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	15.283,24
04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO	2.000,00
33900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA	13.283,24

PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES.

DECRETO Nº 1.668 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

"Institui roteiro básico para tramitação de convênios, termos de fomento, colaboração e acordo de cooperação de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito do Município de Perdizes/MG"

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, III da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.019/2014 e disposições insitas na Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui normas e procedimentos para a celebração de convênios, termos de fomento, termos de colaboração e acordo de cooperação de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no âmbito do Município de Perdizes(MG).

Parágrafo único – Para os fins deste Decreto:

I - Termo de colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

II - Termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III - Acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

IV - Os Convênios administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie para a realização de objetivos de interesse comum, que envolvam ou não repasse de recursos, bem como aqueles para atendimento das hipóteses previstas no art. 199, § 1º da Constituição Federal, na área da saúde, firmados com entidades filantrópicas.

Da Tramitação do Processo

Art. 2º Todas as solicitações de que trata o art. 1º deste Decreto quando dirigidas às Secretarias afins ou ao Prefeito Municipal serão previamente, protocoladas e atadas sob a forma de processo, na Secretaria Municipal de Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, salvo se expressamente constituírem parte de outro filelo.

§ 1º No ato da autuação o pedido deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- I – Ofício direcionado ao Prefeito solicitando a parceria;
- II – Cartão do CNPJ da Entidade, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
- III – Plano de Trabalho (contendo cronograma físico financeiro de desembolso, se for o caso) (**Anexo I e Lei 13.019/2014**);
- IV – Ficha Cadastral (**Anexo II**);
- V – Se a parceria versar sobre construção/reforma – Escritura Pública do Imóvel ou Certidão da Matrícula;
- VI – Estatuto Social (Registrado em cartório) ou Contrato Social, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, estatuto simplificado emitido por junta comercial;
- VII – Ata de eleição e posse dos representantes legais (registrado em cartório) e cópia do RG e CPF do presidente;
- VIII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- IX - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- X - Certidão Negativa Dívida Ativa da União conjunta (Recife Federal e INSS);
- XI – Certificado de Regularidade perante FGTS;
- XII – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- XIII – Comprovação via declaração da própria entidade de que não utiliza ou beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado o acesso à escola, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (**Anexo XII**);
- XIV - Plano de aplicação;
- XV – Cópia do Certificado de Inscrição/Credenciamento no conselho gestor da respectiva política, (Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Saúde, etc);
- XVI – Declaração do Banco com o número da conta e agência bancária específica para o convênio – ORIGINAL (exceto para acordo de cooperação que não envolvam transferências de recursos);
- XVII - Declaração de regular funcionamento emitida por uma autoridade local (Alvará de Localização e Funcionamento);
- XVIII – Declaração de utilidade pública;
- XIX – Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade; (**Anexo III**);
- XX - Certidão contendo o nome do gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (**Anexo IV**);
- XXI - Certidão contendo o nome dos dirigentes e período de atuação (**Anexo V**);
- XXII - Declaração de não contratação de parentes (**Anexo VI**);
- XXIII - Declaração de comprometimento de aplicação de recursos conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (**Anexo VII**);
- XXIV - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos (**Anexo VIII**);
- XXV - Minuta de declaração de adimplência com o poder público (**Anexo IX**);
- XXVI - Minuta de declaração de capacidade para execução do plano de trabalho (**Anexo XI**);
- XXVII - Minuta de declaração de início de atividades (**Anexo X**).

§ 2º As folhas 2/3 e 3/3 constante do Anexo I, mencionado no inciso III deste artigo, somente deverão ser preenchidas quando se tratar de repasse de recursos.

§ 3º Após autuado, a comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas, devidamente nomeada para este fim, procederá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a conferência da documentação acostada, devendo informar no processo a vigência, o valor financeiro, se houver, e se o desembolso financeiro será em parcelas ou em quota única e a dotação orçamentária, fazendo no mesmo ato a declaração de existência de saldo orçamentário.

Art. 3º Em seguida o processo deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Governo para despacho do Prefeito Municipal que autorizará ou não sua tramitação no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

Art. 4º Negada a tramitação, o processo será arquivado, cabendo a Secretaria Municipal de Convênios e Prestação de Contas dar ciência à respectiva entidade, com a devida justificativa no prazo de 02 (dois) dias úteis, e se autorizada, será dado prosseguimento ao feito.

Art. 5º A celebração de parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.

Art. 6º O edital do chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contendo as seguintes exigências:

I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada;

III - o objeto da parceria;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII - as condições para interposição de recursos administrativos;

VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.

§ 1º - A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I - Julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II - Abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no art.2º deste Decreto.

a) quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de seleção através de visita in loco.

III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

IV - o Departamento de convênios e prestação de contas homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG (www.perdizes.mg.gov.br).

V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

VII - O procedimento dos incisos V e VI deste artigo, serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

VIII - Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada, lavrando-se a ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no Inciso III deste artigo.

§ 2º O julgamento da proposta deverá apresentar:

I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Decreto;

III - emissão de relatório técnico da Comissão de seleção, que deverá pronunciarse, de forma expressa, a respeito;

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 7º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria; e

II - o estabelecimento de cláusula que delimita o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 8º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, realizadas no âmbito de parceria já celebrada;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 9º O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:

I - na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

II - autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.

Art. 10 Nas hipóteses dos arts. 8º e 9º deste Decreto, a ausência de realização do chamamento público será detalhadamente justificada pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data em que for efetivado, no Diário Oficial do Município, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deva ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação e em sendo acolhida, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

Art. 11 Após a definição pela dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, a Secretaria Municipal de Governo encaminhará o procedimento à comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para emissão de parecer técnico a respeito do mérito da proposta, da identidade com o interesse da administração pública, da viabilidade, cronograma de desembolso, bem como indicar os meios disponíveis para execução da parceria no prazo de 03 (três) dias úteis e, sendo afirmativa, a elaboração do termo respectivo de parceria e a confecção do extrato para publicação.

Parágrafo único - O processo será encaminhado à Procuradoria para emissão de parecer jurídico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste Decreto e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação.

Art. 12 Após confeccionado, o termo de parceria correspondente retornará a Secretaria Municipal de Governo no prazo de 04 (quatro) dias úteis para assinatura da Chefe do Executivo e da entidade, nesta ordem.

Parágrafo único - O convênio, o termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública municipal.

Art. 13 Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Governo remeterá o termo ao Departamento de Contabilidade a fim de que sejam empenhados os recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para atendimento ao objeto do ajuste.

Art. 14 Somente após tomadas as providências supramencionadas, a Secretaria Municipal de Administração no prazo de 03 (três) dias úteis, promoverá a liberação financeira prevista no cronograma de desembolso e efetuará o registro do pagamento nos autos.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica de instituição financeira pública federal.

§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com o presente decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

II - estar adimplente em relação à prestação de contas;

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Art. 15 Concluído o termo de parceria, este será enviado ao Setor de Contabilidade do Município de Perdizes e este manterá o processo em Arquivo pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo que, decorrido este período, o encaminhará para o Arquivo Geral do Município.

Art. 16 O Setor de Contabilidade e Prestação de Contas, bem como a Controladoria Geral, por intermédio da Comissão de seleção, avaliação, monitoramento e prestação de contas, é competente para a fiscalização, acompanhamento, monitoramento e controle da vigência do convênio pertinente à respectiva pasta, a qual deverá:

I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias;

II - emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizado por esta Comissão;

f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 17 Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES.

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão Seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 18 Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.

Parágrafo Único. As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Art. 19 As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - Efetuar o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

Art. 20 Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

I - remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivo e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

a) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

V - A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

VI - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

VII - A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação.

VIII - Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

a) contra a administração pública ou o patrimônio público;

b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

VIII - A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

Art. 21 A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, dividida em duas partes, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

Parágrafo Único. As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusivas das contas pela administração pública iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

Art. 22 Transcorridos o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos.

Art. 23 O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo.

§ 1º de responsabilidade da organização da sociedade civil:

I - relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:

- a) capa "prestação de contas";
- b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável do departamento de convênios e prestação de contas, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;
- c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos;
- d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.

II - relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

- a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
- b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
- c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
- d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite;
- e) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

§ 2º De responsabilidade da Administração Pública:

I - relatório e parecer emitido pela Comissão de seleção, monitoramento e avaliação;

§ 3º Constatada inconsistência ou irregularidade na prestação de contas, a organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

§ 4º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, a Secretária responsável certificará e encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 24 As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 25 Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, o departamento de Convênios e Prestação de contas determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recorra ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente. Parágrafo único - Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria para as devidas providências.

Art. 26 A Controladoria no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 2º Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

§ 3º Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 27 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, concedendo-se prazo de 90 dias para regularização dos convênios em andamento, naquilo que couber.

Perdizes(MG), 02 de agosto de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Anexo I - Plano de Trabalho PLANO DE TRABALHO 1/3 1- DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade - 2º Participe		CNPJ	
Endereço			
Cidade	CEP	DDD/Telefone	FAX
Conta Corrente	Banco	Agência	Prévia de Pagamento
Nome do Responsável			CPF
Função	Cargo	C1: Orgão Expedidor	
Endereço		CEP	
2- INTERVENIENTES			
Nome		CNPJ/CPF	
Nome do Responsável	Função	CPF	
C1: Orgão Expedidor			
Endereço	Cidade	CEP	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

	Período de Execução
Identificação do Objeto	
Justificativa da Proposição	

PLANO DE TRABALHO 2/3

4- PLANO DE APLICAÇÃO (RS1,00)

Natureza da Despesa		Total	1º Participe	2º Participe
Item	Especificação			
TOTAL GERAL				

PLANO DE TRABALHO 3/3

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS 1,00)

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO DE 2017						
1º Participe		Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
2º Participe (CONTRAPARTIDA)		Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
3º Participe		Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

6- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Perdizes(MG) para os efeitos e sob as penas da lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento

Local e Data:

Aprovado

Anexo II - Ficha Cadastral

01 - ENTIDADE:		02 - CNPJ:	
03 - ENDEREÇO:			
04- CEP	05- BAIRRO	06-FONE	07- FAX
08-SITE		09-EMAIL	
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
10- NOME:		11-CPF:	
12-RG:		13- DATA DA POSSE:	
14- ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
15- BAIRRO:	16 - TELEFONE:	17- CELULAR:	

PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES.

Anexo III

(MINUTA DE CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE)

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC nº _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Perdizes/MG, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

Anexo IV

(MINUTA DE CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA)

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, nomeio o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Perdizes/MG, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação

Anexo V**CERTIDÃO**

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são: Presidente: _____, CPF _____, Vice-Presidente: _____, CPF _____, Outros: _____, CPF _____.

Perdizes/MG, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação

Anexo VI**DECLARAÇÃO**

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Perdizes/MG, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação

Anexo VII

(MINUTA DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI Nº 13.019/2014)

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Perdizes/MG, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação

Anexo VIII

(MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS)

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Perdizes/MG, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação

Anexo IX

(MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO)

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de XXXXX não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de XXXXXXX.

Perdizes/MG, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação

Anexo X

(MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES)

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ____/____/____ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Perdizes/MG, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação

OU**DECLARAÇÃO**

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ____/____/____ e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.

Perdizes/MG, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação

Anexo XI

(MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO)

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) _____ (entidade) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Perdizes/MG, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação

Anexo XII

(MINUTA DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de XXXXX, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Perdizes/MG, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e Nome do Representante Legal

DECRETO Nº 1.670, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes - COMDECAP”

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, III, V, da Lei Orgânica e art. 8º da Lei Municipal nº 1.871/2013, com as modificações inseridas pela Lei Municipal nº 2007/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes - COMDECAP:

I – Órgãos Governamentais

1. Poder Executivo
Titular: Coronel Hamilton Firmino da Silva
Suplente: Ediemisson Flausino de Oliveira
2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Titular: Janete de Oliveira Carrilho
Suplente: Rosa Maria da Silva
3. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Fernanda Patrícia Cardoso
Suplente: Lidiane da Silva Oliveira
4. Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Roseclair Maria Barreto de Castro
Suplente: Ivanês Ferreira

II – Órgãos Não-Governamentais

1. Rotary Club de Perdizes
Titular: Ricardo Ribeiro Cardoso
Suplente: Eliano Antônio Alves
2. Lions Club de Perdizes
Titular: Rafael Honorato Borges
Suplente: Dr. Jerônimo Flausino Neto
3. Rotary Club de Perdizes Interação
Titular: Márcio de Oliveira
Suplente: Eliana Floripes da Silva
4. Loja Maçônica Carlos Roberto Rassi
Titular: Dr. Kelsem Ricardo Rios Lima
Suplente: Rubens William Fernandes

Parágrafo Único - A Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes - COMDECAP será eleita nos termos do § 4º do Art. 8º da Lei Municipal nº 1.871/2013, com as modificações inseridas pela Lei Municipal nº 2007/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes(MG), 04 de agosto de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal



ESPORTE

Torneio de Truco do Engenho Velho

Terminou mais uma edição do tradicional torneio de truco da comunidade do Engenho Velho.

O torneio que já é uma grande atração da comunidade reúne todos os anos dezenas de amigos onde se confraternizam e se divertem jogando o tradicional "Truco Sô".

Este ano 22 duplas participaram do torneio em sistema de chave na primeira fase e em seguida o mata-mata. Sendo que as duplas finalistas foram: José Neném e Gilmarzinho contra Toim e Zé Amélio.

Zé Neném e Gilmarzinho que já são veteranos no torneio, venceram com facilidade os adversários e se sagraram campeões do torneio de truco do Engenho Velho.

O organizador do Torneio Toninho do Gurita, agradeceu a todos pela participação no torneio e em especial parabenizou os grandes vencedores que fizeram e duas

grandes partidas na final. "Nosso objetivo da realização do Torneio de Truco aqui em nossa comunidade é principalmente o encontro de amigos, fazemos deste torneio

um grande encontro onde por várias noites nos divertimos. Espero poder contar com todos novamente no próximo torneio." Agradeceu Toninho do Gurita.



(E) Robson, Toim, Zé Amélio, Zé Neném, Gilmarzinho, Toninho do Gurita e Tio Tõe.



Toim e Zé Neném



Zé Neném e Zé Amélio



Toim e Gilmarzinho



Zé Amélio e Gilmarzinho

Os vice campeões (Zé Amélio e Toim) receberam os trofeus dos campeões (Zé Neném e Gilmarzinho) e os campeões recebem dos vice campeões os trofeus.

BRASILEIRÃO 2017

Classificação	P	J	V	E	2P	GP	GC	SG
1 Corinthians	34	18	13	5	0	28	8	21
2 Goiás	26	15	11	3	4	33	18	15
3 Bahia	34	18	18	4	4	22	13	9
4 Palmeiras	32	18	18	3	6	28	18	9
5 Flamengo	25	15	7	8	0	27	17	10
6 Sport	38	18	8	4	6	29	23	6
7 Cruzeiro	38	18	7	8	3	21	18	3
8 Botafogo	24	15	8	7	0	21	23	1
9 Vasco 1	23	15	7	3	5	21	38	-17
10 Atlético-PR	23	15	8	5	2	20	22	-2
11 Atlético-MG	23	15	8	6	1	19	21	-2
12 Coritiba	22	15	8	4	3	19	25	-6
13 Chapecoense	22	15	8	4	3	24	21	3
14 Fluminense	22	15	7	5	3	28	28	0
15 Ponte Preta	21	17	8	3	6	20	34	-14
16 Bahia	20	15	8	5	2	22	23	-1
17 São Paulo	18	18	8	4	6	21	24	-3
18 Acai	17	15	8	5	2	15	25	-10
19 Vitória	16	15	4	4	7	19	28	-9
20 Atlético-GO	12	15	3	3	9	15	21	-6

19ª RODADA

Sab 05/08/2017

Maracanã 19:00 Fluminense x Atlético-GO
 Arena Corinthians 19:00 Corinthians x Sport
 Dom 06/08/2017
 Luso-Brasileiro 11:00 Flamengo x Vitória
 Arena Palmeiras 16:00 Palmeiras x Atlético-PR
 Mineirão 16:00 Cruzeiro x Botafogo
 Couto Pereira 16:00 Coritiba x Chapecoense
 Arena do Grêmio 16:00 Grêmio x Atlético-MG
 Fonte Nova 16:00 Bahia x São Paulo
 Moisés Lucarelli 19:00 Ponte Preta x Vasco
 Ressacada 19:00 Avai x Santos

20ª RODADA

Sab 12/08/2017

Olimpico (GO) 16:00 Atlético-GO x Coritiba
 Barradão 19:00 Vitória x Avai
 Dom 13/08/2017
 Morumbi 11:00 São Paulo x Cruzeiro
 Raulino de Oliveira 16:00 Vasco x Palmeiras
 Mineirão 16:00 Atlético-MG x Flamengo
 Ilha do Retiro 16:00 Sport x Ponte Preta
 Engenhão 19:00 Botafogo x Grêmio
 Arena da Baixada 19:00 Atlético-PR x Bahia
 Seg 14/08/2017
 Pacaembu 20:00 Santos Z Fluminense
 Qua 23/08/2017
 Arena Condá 19:30 Chapecoense x Corinthians

biomar AROMATIZADOS

Móveis (34) 9204-0428 Móveis (34) 9167-6249
 Roberto (Catalão) (34) 9994-3521

Rua João Lusiano Barbosa, 755 - Divinópolis
 Perdizes/MG - CEP 38170-000
 biomar@roteirococio.com

Luciana Flaustino
 Espaço da beleza

Designer Sobrancelha
 Maquiagem Depilação
 Sobrancelha Renna

Ligue agende seu horário: 9 9151-4966

Rua Antônio Manoel Fogaça, 712 - Ferrazópolis

Posto Perdígão
 Ducha Car - Conveniência - Troca de Óleo

Atendimento 24h

Fone: 3614-2000
 Rod. BR 452 Perdizes/Patrocínio

Disk Gás e Água
 Direção: Daniel/Dani

3663-1831
 9151-3027

Engenharia JJ Arquitetura

CARLOS VARALDO ARQUITETO 34.99119-6527
JORGE OLIVEIRA ENGENHEIRO 34.09223-7760

PROJETOS:
 ARQUITETÔNICO | ESTRUTURAL | HIDRÁULICO | ELÉTRICO
 INCÊNDIO | UNÃO | RETIFICAÇÃO | DESMEMBRAMENTO

CREA-SP 5061584967/D
 RUA AUGUSTO LUIS COELHO, 240 - SALA 01 - DIVINÓPOLIS - PERDIZES/MG

CIP CONSULTÓRIOS INTEGRADOS DE FERTILIZANTES

Um espaço para você cuidar bem de sua saúde

Você e sua família merecem ser atendidos por especialistas. Sua saúde na mão de nós.

CONSULTAS COM PREÇOS AJUSTOS COM A QUALIDADE QUE VOCÊ MERECER

NOSSAS ESPECIALIDADES

Desenvolvimento	Plantio
Fertilização	Obstetrícia
Genética	Ortopedia
Genética	Podologia
Medicina Tradicional	Fisiologia
Nutrição/Nutrologia	Neurologia

Telefone: (34) 3663-1526
 Rua Nazare Senehor da Conceição, 33 - Centro - Perdizes - MG
 (34) 3663-1526